

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos executados **ALBINA DE SOUZA SILVA** (CPF: 562.381.341-00), **ESPÓLIO DE EDIMAR LUIZ DA SILVA** (CPF: 172.900.741-49), terceiros interessados **GELSON SOUZA SILVA** (CPF: 600.815.621-87), **GILBERTO DE SOUZA SILVA** (CPF: 804.635.251-91), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na **AÇÃO DE EXECUÇÃO (COBRANÇA DE CONDOMÍNIO)**, **Processo nº 0807991-88.2017.8.12.0001**, em trâmite na **1ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS**, requerida por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAINT ROMAIN** (CNPJ: 03.275.029/0001-74).

O Dr. Cássio Roberto dos Santos, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de **ALIENAÇÃO PARTICULAR** conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCEMS sob nº 056 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Unidade autônoma designada por apartamento nº 101 (cento e um), primeiro pavimento, tipo padrão, bloco "G", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAINT ROMAIN I-10, situado na Rua Saint Romain, nº 312, nesta Capital, composto de dois quartos, sala, hall, cozinha/área de serviço e banheiro social, confrontando-se: norte, com a área destinada à entrada de pedestre; sul, com o hall social do pavimento; nascente, com o apartamento de final 3 do pavimento; e poente, com o estacionamento de veículos; com área privativa de 44,98 metros quadrados, área comum de 3,27 metros quadrados, totalizando 48,25 metros quadrados de área construída, correspondente à fração ideal de 0,01041666 das coisas comuns e do lote de terreno sob nº T10 (T-dez), desmembrado da Área T2, desmembrada do desmembramento da Área "T", do imóvel denominado CHÁCARA TIJUCA, com a área total de 5.340,00 metros quadrados, medindo e limitando-se: norte, 120,00 metros, com o lote nº 9; sul, 120,00 metros, com parte da Área T1; leste, 44,50 metros, com a Rua Saint Romain; e oeste, 44,50 metros, com parte da Área T1, com direito a uma vaga descoberta de estacionamento. **Contribuinte nº não consta. Matrícula nº 87.856 do 02º CRI de Campo Grande/MS.**

ÔNUS: Constam Matrícula nº 87856, conforme **AV.02 (17/06/2020)**, PENHORA EXEQUENDA.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 178.525,00 (conforme fls. 198 - abril/2026).

3 - DÉBITO EXEQUENDO (DESPESAS CONDOMINIAIS) - R\$ 4.910,03 (agosto/2018). Nos termos da legislação aplicável, as despesas condominiais possuem natureza propter rem, razão pela qual, caso o produto da arrematação seja insuficiente para a quitação integral dos débitos condominiais incidentes sobre o imóvel, o arrematante responderá pelo saldo remanescente, sub-rogando-se na obrigação quanto às parcelas não satisfeitas com o valor obtido na alienação particular.

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 08/09/2026 às 13h00min, e termina em 11/09/2026 às 13h00min; 2ª Praça começa em 11/09/2026 às 13h01min, e termina em 01/10/2026 às 13h00min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 12 meses, sendo a primeira parcela 30 dias após o pagamento da entrada, mediante correção mensal pelo índice do IGPM - FGV, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC).



6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada e encaminhada por esta gestora, respectivamente, no prazo de até 5 dias úteis da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 10% (dez por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC, salvo prolação de decisão em contrário ou deliberação pelo condomínio/credor através de ata condominial, devidamente apresentada nos autos do processo que originou o certame e sem prejuízo das formalidades legais que lhe são impostas. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NA ALIENAÇÃO PARTICULAR - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante a alienação particular, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação na alienação respectiva e expressamente informar o(a) leiloeiro(a) de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início da alienação particular. O direito de preferência não cessa se não exercido durante a alienação particular, podendo, o interessado, se habilitar nos autos da alienação particular para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados ALBINA DE SOUZA SILVA, ESPÓLIO DE EDIMAR LUIZ DA SILVA, terceiro interessado GELSON SOUZA SILVA, GILBERTO DE SOUZA SILVA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 07/04/2020. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Campo Grande, 13 de julho de 2026.

CÁSSIO ROBERTO DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO